

APPR	Norma de Orientação	05.11.21
		Versão 00
NO.08 – Gestão de Infraestruturas		Pág. 1 de 2

1. Objectivo e âmbito

A presente norma aplica-se às actividades de gestão das infraestruturas de forma a garantir que:

- as infraestruturas são as adequadas;
- os equipamentos de serviço são mantidos em correcto estado de funcionamento;
- os equipamentos usados para monitorizar a actividade estão devidamente calibrados;
- existe capacidade da organização em afectar os recursos às actividades que desenvolve.

2. Responsabilidades

	DIR	DO	OP	DQA
Gestão da N.08	R			
Análise das infraestruturas e ambiente de trabalho	R			P
Aquisição das infraestruturas e equipamentos necessários	R			P
Manutenção das Infraestruturas e equipamentos		R	P	P
Calibração e Verificação dos equipamentos		P	P	R

R - Responsável P - Participa I - Informado

DIR – Direcção de topo (gerente, administrador)

OP – Operador

DO – Departamento de Operações

DQA – Director da Qualidade e Ambiente

3. Requisitos

3.1. Avaliação das Infraestruturas

- a. A Direcção de topo com base no plano de actividades e após a análise das infraestruturas e ambiente de trabalho deverá estabelecer anualmente um plano de infraestruturas e equipamentos para a Marina ou Porto de recreio.
- b. A análise de registos anteriores de desempenho de equipamentos, avaliação da satisfação e sugestões de clientes ou novos requisitos legais, fornece indicações que permitem à Direcção de topo uma correcta avaliação das necessidades futuras das infraestruturas.

3.2. Aquisição de equipamentos

- a. A compra de um equipamento é requerida directamente pela Direcção de topo ou por solicitação de aquisição de equipamento por parte dos colaboradores que após o pedido de orçamento, apresenta a proposta à Direcção.
- b. A proposta pode ser apresentada para ser inserida no plano de infraestruturas do próximo ano, ou fora desse plano, no decurso normal da operação da Marina ou Porto de recreio.

APPR	Norma de Orientação	05.11.21
		Versão 00
NO.08 – Gestão de Infraestruturas		Pág. 2 de 2

- c. A Direcção analisa e decide a aquisição nesse momento ou o seu adiamento para o plano do ano seguinte prevendo orçamento para o mesmo.
- d. Na aquisição de um novo equipamento o Director de Operações decide o código a atribuir ao novo equipamento e preenche a ficha de equipamento, elabora a etiqueta de codificação do equipamento e regista o equipamento em lista própria.

3.3. Manutenção

- a. Cada Marina ou Porto de Recreio deve assegurar a existência de um plano de manutenção geral de equipamentos e infra estruturas, bem como instruções de manuseamento dos equipamentos existentes de fácil compreensão e em local visível a todos os seus utilizadores.
- b. O Director de Operações deverá garantir a correcta gestão das infraestruturas e equipamentos tendo à sua responsabilidade uma equipa de colaboradores adequados às diversas funções e com formação para executar as tarefas de manutenção e manuseamento.
- c. A intervenção nos equipamentos pode advir de outras situações, para além da manutenção regular, tais como, revisões periódicas, indicação por parte dos colaboradores de alguma irregularidade e/ou de reclamações de clientes que utilizem o equipamento.
- d. Quando o equipamento está fora de serviço, regista-se na lista de equipamentos fora de serviço e coloca-se um aviso no equipamento.
- e. A existência de um sistema eficaz de correcção de falhas detectadas nas infraestruturas é fundamental, bem como a definição de acções a implementar com a rapidez necessária e adequada aos riscos e necessidade de utilização.

3.4. Calibrações e verificações

- a. O Director da Qualidade e Ambiente em conjunto com o Director de Operações e o operador elaboram o Plano de Calibração e o Plano de Verificação do equipamento, tendo em conta as instruções contidas no Manual do Equipamento e as necessidades do processo em que está envolvido.
- b. Este plano deve evidenciar o estado de calibração de equipamento e deve ter em anexo os registos associados (Ex.: certificados de calibração).

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da avaliação da eficácia das acções realizadas.

- Redução do número de não conformidades na prestação do serviço;
- Redução do número de ocorrências e equipamentos fora de serviço;
- Eficácia das acções de sensibilização através da não ocorrência de situações de emergência.
- Estabelecimento de sistema de verificação da eficácia das acções definidas.